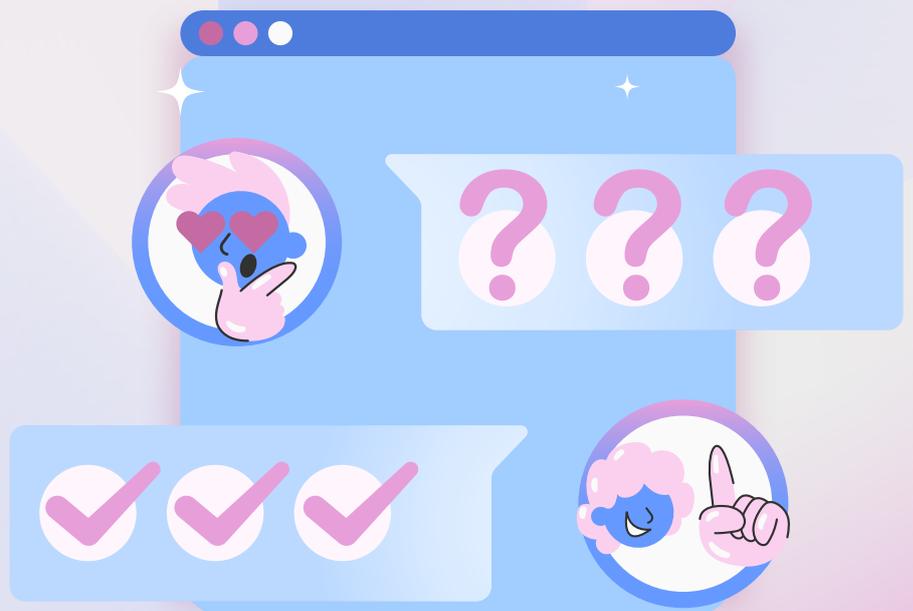


/ebook

Processo Trabalhista no eSocial

Perguntas e Respostas para o RH



Níveis de aprofundamento de conteúdo:

INICIANTE

Este conteúdo é ideal para profissionais que estão ingressando no mundo de Recursos Humanos. Aqui, abordaremos os temas relacionados ao RH de forma introdutória, didática e fácil. Estes são os principais conteúdos para quem deseja aprender algo novo!

INTERMEDIÁRIO

Neste nível, estão os conteúdos direcionados para profissionais que já estão familiarizados com os temas, processos e obrigações de Recursos Humanos. Aqui, os conteúdos são mais aprofundados, solucionando questões mais complexas.

AVANÇADO

Estes são os materiais mais completos produzidos pela Metadados. São conteúdos indicados para profissionais com experiência na área e que buscam aprofundar seus conhecimentos. Aqui, tratamos desde os conceitos mais básicos de RH, até questões mais complexas e específicas da área.

ÍNDICE

Processo Trabalhista no eSocial	1
Introdução	4
Perguntas e Respostas	5
Simplifique o processo	19
Encerramento	21

Introdução

As informações referentes a decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho passam a ser declaradas em novos eventos: um para envio de informações da reclamatória, outro para valores de contribuição.

Além disso, o novo layout também trouxe um evento específico para exclusão e outro de retorno do eSocial. Outro impacto importante diz respeito ao **recolhimento** de verbas trabalhistas e previdenciárias, substituindo as GFIPs correspondentes pela **DCTFWeb**.

Com a consolidação das mudanças, o dia a dia do RH promete ficar **mais simples**. Isso porque os novos eventos atualizam os dados dos trabalhadores na **CTPS Digital** e eliminam a necessidade de realizar **retificações e recálculos** de eventos passados. Mas, como se trata de uma obrigação nova, muitas dúvidas já surgiram.

Por isso, nós da [Metadados](#) — empresa referência em [sistemas de Recursos Humanos](#) — elencamos as principais perguntas e respostas para ajudar você na prática. Esperamos que ajude. Boa leitura!

Dica extra: detalhamos os eventos do processo trabalhista em um eBook gratuito. [Acesse agora o nosso guia.](#)



Perguntas e Respostas

Em que momento o processo trabalhista deve ser enviado ao eSocial?

Em linhas gerais, assim que a sentença ou acordo for publicado. Ou seja, somente quando todos os recursos foram esgotados, o processo transita em julgado (o que significa que o teor da ação já está decidido) e o empregador é intimado a cumprir a decisão, conforme a ilustração:



Isso significa que o RH ainda não precisa se preocupar com o eSocial quando a empresa for notificada sobre a abertura do processo ou em outro movimento dos itens 1 a 7 da imagem acima, somente quando ocorrer a liquidação da sentença. Então, as informações devem ser enviadas ao eSocial até o dia 15 do mês subsequente à publicação:

- De decisões de processos trabalhistas que transitaram em julgado a partir do marco temporal definido pelo governo.
- Homologação de acordos judiciais a partir desta mesma data;
- Decisão homologatória dos cálculos de liquidação de processos com trânsito em julgado a partir dessa mesma data;
- Publicação de acordos no âmbito de CCP ou Ninter celebrados também dessa data em diante.

Vale destacar que esse prazo pode ser antecipado para fins de cumprimento de obrigações decorrentes da decisão judicial. Por exemplo, se o juiz determinar que o recolhimento das verbas deve ocorrer no dia seguinte à publicação da sentença, não é possível esperar até o dia 15 do mês seguinte para enviar o eSocial.



Se houver um acordo antes da sentença, na audiência inicial, não há necessidade de informação junto ao eSocial, mesmo que haja homologação judicial?

Se houver a homologação pela Justiça do Trabalho o empregador fica obrigado a enviar as informações do acordo ao eSocial.

É necessário enviar o histórico de ações trabalhistas da empresa ao eSocial?

Não. Os eventos enviados são relativos somente aos processos com decisão ou acordo publicados a partir do marco temporal definido pelo governo. Todos os processos que tiveram sentenças antes disso não precisam ser enviados, ou seja, a informação continua na GFIP.

Quem é o responsável pelo envio do processo trabalhista ao eSocial?

Perante ao eSocial, o empregador é o responsável pelo pagamento da condenação e comprovação do pagamento. Isso significa que a informação precisa ser enviada, mas a definição da atribuição cabe a cada empresa e pode ser delegada (semelhante ao que ocorre com os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho). Ou seja, é recomendável discutir internamente se essa será uma tarefa do RH ou do setor jurídico, por exemplo. Vale destacar que é possível cadastrar uma procuração via ECAC exclusiva para a transmissão de eventos de processo trabalhista.

Posso enviar o processo trabalhista ao eSocial somente após o pagamento?

Não, já que a publicação da sentença ou reconhecimento do acordo é o fato gerador do evento S-2500, e o pagamento das verbas pode ser feito de forma parcelada ao longo de meses, gerando um evento S-2501 para cada parcela.

Quem é o responsável pelo cálculo dos valores a serem recolhidos, incluindo a apuração dos juros?

Os cálculos da ação são feitos no decorrer do processo e homologados pelo juiz. À empresa cabe pagar os valores que constam no cálculo de liquidação e comprovar os depósitos, já que o processo só consta como encerrado quando o pagamento for feito. Ou seja, ao RH cabe digitar os valores para envio para o eSocial. O software da folha pode ter essa funcionalidade e, se não tiver, você pode enviar a informação via portal do eSocial. Porém, o RH precisa calcular os tributos sobre os valores pagos para informar no evento S-2501.

Como devem ser declarados os processos que preveem o recolhimento de verbas parceladas?

O evento S-2500 serve para enviar as informações do processo, a base de recolhimento do FGTS e a base de cálculo da Contribuição Previdenciária detalhada mês a mês. Já o evento S-2501 serve para informar e recolher a Contribuição Previdenciária (INSS) e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). Sendo assim, o S-2500 deve ser enviado assim que a decisão da Justiça do Trabalho for publicada e, posteriormente, um S-2501 deve ser gerado para cada parcela de recolhimento com o código de receita e valor de cada tributo.

Para entender melhor como os eventos se relacionam entre si, acesse o infográfico gratuito.

Em caso de pagamento parcelado, o envio dos eventos S-2501 é feito de forma automática ou deve ser lançado mês a mês?

Embora a decisão do processo trabalhista gere apenas um evento S-2500 a ser enviado assim que ocorre a publicação da sentença, as parcelas de pagamento relativas a essa decisão devem ser lançadas mês a mês, em quantos eventos S-2501 forem necessários. Em outras palavras:

S-2500 segue regime de competência.

S-2501 segue regime de caixa.

É importante que o RH estabeleça uma forma eficiente de controle para garantir que o envio seja feito dentro do prazo.

Todos os processos trabalhistas deverão ser informados, inclusive os que não tenham a necessidade de recolhimentos previdenciários e IR ou aqueles em que as verbas são integralmente indenizatórias?

Sim, todos os eventos da Justiça do Trabalho que tiverem publicação de sentença devem ser enviados ao eSocial. Nesse caso, o empregador irá lançar um evento S-2500 bastante simplificado, deixando de utilizar vários campos destinados ao detalhamento de verbas. E não será necessário enviar o S-2501. Um exemplo prático é uma decisão que contempla somente verbas indenizatórias.

Caso a decisão determine o reconhecimento de vínculo, devo gerar um evento de admissão para incluir o trabalhador no eSocial?

Precisamos sempre observar o tipo de contrato e o impacto de cada tipo, pois eles são variados. Se o trabalhador foi desligado, o **S-2500 alimenta a CTPS**. Para isso é necessário informar o código 5 no campo **{tpContr}**, que habilita o preenchimento dos dados cadastrais e contratuais.

Porém, se o vínculo estiver ativo e a decisão judicial determinar a alteração de informações constantes do Registro de Eventos Trabalhistas (RET), será necessário retificar o evento original correspondente (S-2200) antes do envio do S-2500.

Veja as exceções:

Caso o vínculo esteja ativo ou se o empregado permaneceu prestando serviço após o último mês abrangido pela decisão:

- Deve-se enviar previamente o S-2200, no campo **indAdmissão** preenchido com 3 – decisão judicial e o campo **nrProcTrab** preenchido com o número do processo e o S-2299, se for o caso.

No evento S-2500:

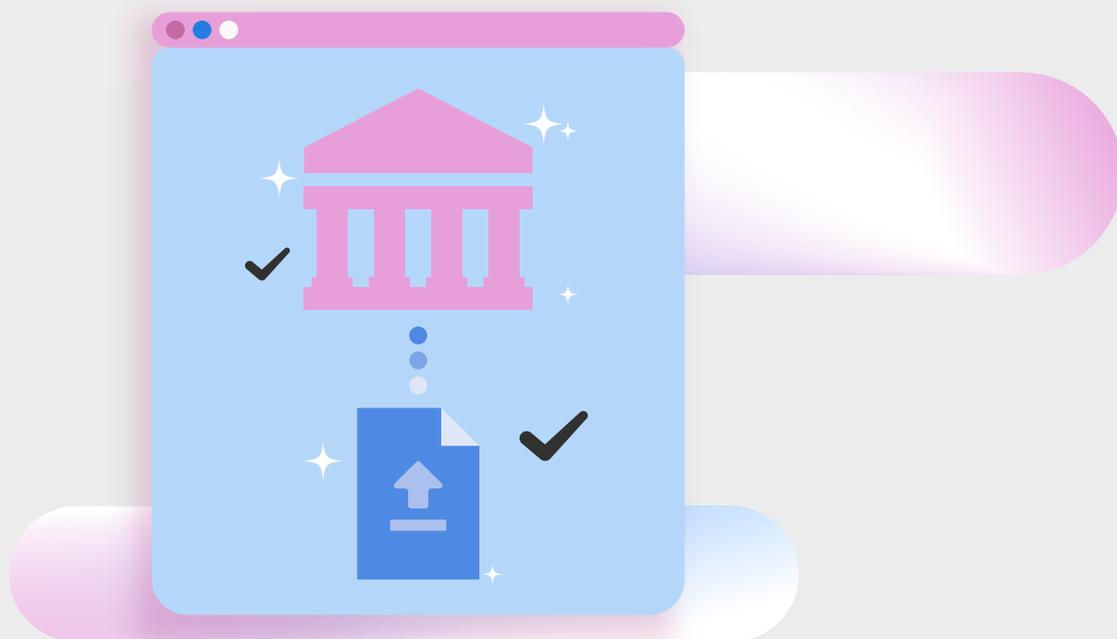
- O campo (**indContr**) deve ser preenchido com (S);
- O campo (**tpContr**) também deve ser preenchido com (5)
- A matrícula informada tem que corresponder à informada no evento S-2200 enviado;
- Se houver alguma alteração contratual durante o período do vínculo, deve ser informada no evento S-2206.

Com determinação judicial para declaração do PPP ou da CAT:

- Deve-se enviar previamente o S-2200, no campo indAdmissão preenchido com 3 – decisão judicial e o campo nrProcTrab preenchido com o número do processo;
- Deve ser enviado o evento S-2240 ou evento S-2210, conforme determinação judicial;

No evento S-2500:

- O campo (indContr) deve ser preenchido com (S);
- O campo (tpContr) também deve ser preenchido com (5)
- A matrícula informada tem que corresponder à informada no evento S-2200 enviado.



Vale lembrar que, no S-2500, o campo **{tpContr}** recebe um código diferente de acordo com cada tipo de situação, conforme a tabela:

Situação	Código no campo {tpContr}
Trabalhador já tinha seu vínculo devidamente reconhecido e não houve mudança em suas datas de admissão e desligamento.	1 – Trabalhador com vínculo formalizado, sem alteração nas datas de admissão e de desligamento.
Trabalhador já tinha seu vínculo devidamente reconhecido, mas houve mudança em sua data de admissão, mantendo-se inalterada a data de desligamento.	2 – Trabalhador com vínculo formalizado, com alteração na data de admissão.
Trabalhador já tinha seu vínculo devidamente reconhecido, mas houve mudança em sua data de desligamento, mantendo-se inalterada a data de admissão.	3 – Trabalhador com vínculo formalizado, com inclusão ou alteração de data de desligamento.
Trabalhador já tinha seu vínculo devidamente reconhecido, mas houve mudança em suas datas de admissão e desligamento.	4 – Trabalhador com vínculo formalizado, com alteração nas datas de admissão e de desligamento.
Vínculo de emprego foi reconhecido no processo trabalhista.	5 – Empregado com reconhecimento de vínculo.
Processo trabalhista não versa sobre vínculo de emprego.	6 – Trabalhador sem vínculo de emprego/ estatutário (TSVE), sem reconhecimento de vínculo empregatício

<p>Deve ser usado em duas situações:</p> <p>O vínculo de emprego foi formalizado e encerrado em período anterior ao início da obrigatoriedade dos eventos não periódicos do eSocial.</p> <p>Se a decisão judicial reconheceu, em relação a esses vínculos, alteração da data de admissão ou de desligamento originariamente declaradas.</p>	<p>7 – Trabalhador com vínculo formalizado em período anterior ao eSocial</p>
<p>Casos em que o declarante deste evento é o responsável indireto. Assim, devem ser preenchidas pelo responsável indireto (conhecido também com responsável subsidiário ou solidário) as informações indicando o tipo e número de inscrição (CNPJ ou CPF) do responsável direto.</p>	<p>8 – Responsabilidade indireta</p>
<p>Para informar ao eSocial processo trabalhista com unificação de contratos de trabalho do mesmo empregado em que todos os contratos estejam declarados ao eSocial e o vínculo ainda esteja ativo, o empregador deve utilizar um (dos) contrato(s) ativo(s) como contrato de trabalho que incorporará os demais contratos.</p>	<p>9 – Trabalhador cujos contratos foram unificados (unicidade contratual)</p>

Que situações exigem o cadastro prévio do vínculo no eSocial ou a retificação de eventos declarados?

- Se trabalhador permanecer na empresa após o último mês abrangido pela decisão, antes do envio S-2500 deve ser encaminhado o evento de admissão correspondente.
 - Se houver alteração da data de admissão, será necessário retificar o evento de admissão original.
 - Se houver alteração da data de desligamento dentro do mesmo mês, o evento de desligamento deve ser retificado. Se a data de desligamento implicar mudança de mês, será necessário excluir o evento e reenviá-lo.
 - Se houver reintegração em data posterior ao início da obrigatoriedade do envio dos eventos não periódicos, é necessário o envio do evento S-2298 (Reintegração/ Outros provimentos) antes do envio do S-2500.
- **Caso o vínculo já tenha sido informado no eSocial, em que casos devo gerar um S-2206 para alterar informações contratuais?**

A partir da competência outubro de 2023, a Contribuição Previdenciária e o Imposto de Renda Retido na Fonte relativos a processos trabalhistas serão substituídos, e o recolhimento passa a ser via DARF gerado pela DCTFWeb, utilizando os dados declarados no eSocial, por meio de integração do evento S-2501. As informações de base do FGTS também devem ser enviadas, porém o recolhimento até a entrada do FGTS Digital necessariamente ocorre via GFIP 660 gerada no sistema da Caixa Econômica Federal.

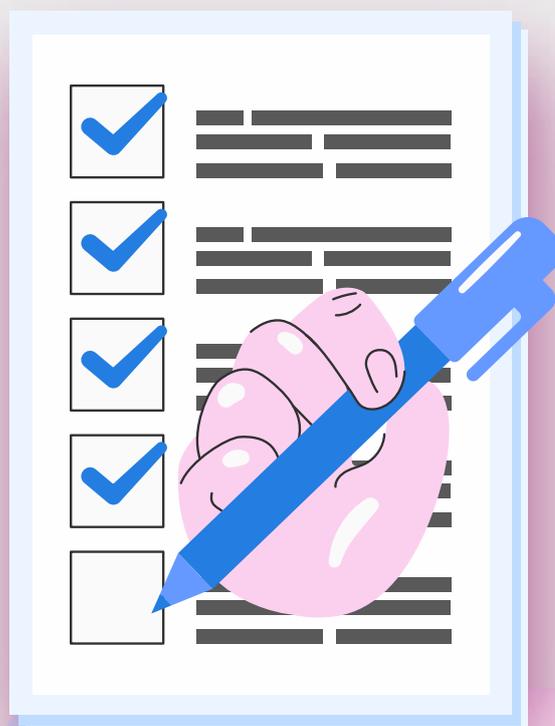
Com a entrada do FGTS Digital, tudo passará a ser feito via eSocial/Portal do FGTS.

Se a decisão determinar reconhecimento de vínculo em um período anterior, é necessário reabrir as folhas, recalcular e pagar a diferença de INSS e FGTS referente ao período?

Diferentemente do que ocorria até então, não é mais necessário reabrir folhas de pagamento e retificar cálculos. Tudo é enviado em um mesmo evento S-2500, independentemente do tamanho do período do vínculo reconhecido. Ou seja, o empregador envia em um mesmo evento o conjunto de informações para cada uma das competências que foram objeto do processo, independentemente se essa competência está aberta ou fechada no eSocial.

Quando houver um processo trabalhista de terceiros, teremos que cadastrar o trabalhador no sistema pra envio no eSocial?

Em caso de responsabilidade solidária ou subsidiária, quem foi condenado a pagar é responsável por enviar a informação. Nesse caso, ao gerar o S-2500 o trabalhador é incluído no sistema. Caso a responsabilidade seja compartilhada entre mais de um devedor, o valor das bases a ser informado deve corresponder somente à cota que cabe ao declarante.



No caso de uma reclamação trabalhista reconhecendo vínculo em 2020, como fica o envio da SEFIP?

É necessário avaliar em que momento ocorreu a substituição da DCTFWeb para a empresa. De qualquer forma, todo ajuste é feito no evento S-2500, já que ele contempla até 360 meses de contribuição posterior ou anterior. Em regra, o que já foi informado em GFIP ou no eSocial não deve ser repetido porque gera duplicidade. Porém, há casos específicos, como mudanças de categoria, que são detalhados no [manual disponibilizado pelo eSocial](#).

O evento S-5501 somente retorna quando integra com a DCTFWeb?

O retorno ocorre na medida em que o evento S-2501 é processado com a devida integração à DCTFWeb. Trata-se de um totalizador semelhante ao da folha de pagamento, com valores de CP e IR. Consulte a tabela 29 do eSocial e saiba quais são os códigos de receita.

Como fica o recolhimento do FGTS até a entrada do FGTS Digital?

A partir da competência abril de 2023, a Contribuição Previdenciária e o Imposto de Renda Retido na Fonte relativos a processos trabalhistas serão substituídos, e o recolhimento passa a ser via DARF gerado pela DCTFWeb, utilizando os dados declarados no eSocial, por meio de integração do evento S-2501. As informações de base do FGTS também devem ser enviadas, porém o recolhimento até a entrada do FGTS Digital necessariamente ocorre via GFIP 660 gerada no sistema da Caixa Econômica Federal.

Com a entrada do FGTS Digital, tudo passará a ser feito via eSocial/Portal do FGTS.

Em caso de acordo sem reconhecimento de vínculo empregatício, como será o recolhimento?

Essa situação deve ser informada utilizando o **código 6** (trabalhador sem vínculo de emprego/estatutário (TSVE), sem reconhecimento de vínculo empregatício) no campo **{tpContr}**. Esse código é reservado justamente para processos trabalhistas que não versam sobre vínculo de emprego. Nesse caso, o gerenciador vai exigir somente os dados necessários para o recolhimento.

Se a decisão ou acordo prever o recolhimento de INSS sem ser apurado mês a mês, a empresa deverá dividir e informar no período do contrato?

Sim. Nesse caso é necessário fazer um rateio. Por exemplo, o pagamento é de R\$ 20 mil em um processo onde o trabalhador reclamava o recolhimento de 10 meses. Serão gerados um evento S-2500 com as bases de R\$ 2 mil para cada mês reclamado (nesse caso 10 competências) e 10 eventos S-2501 com o valor correspondente a CP informado nos respectivos códigos de receita sobre o valor pago de R\$ 20 mil.



Os acordos extrajudiciais sem homologação também devem ser lançados no eSocial?

Não, somente os acordos homologados pela Justiça do trabalho. Os eventos de processo trabalhista também não servem para prestação de informação relativa a processos de trabalhadores, vinculados ao RGPS ou ao RPPS, que sejam da competência da Justiça Comum ou Justiça Federal.

O que pode acontecer com a empresa caso ela não envie ou envie em atraso o processo trabalhista ao eSocial?

A empresa fica sujeita a penalidades por não cumprir a obrigação, como pagamento de multas e não-obtenção de certidão negativa, por exemplo, tendo em vista a integração com a DCTFWeb.

Se eu já tiver fechado a folha de pagamento do mês e houver a publicação de uma decisão, como proceder?

Os eventos de processo trabalhista são recebidos mesmo que o movimento do mês esteja fechado, já que têm o processamento independente dos demais eventos do eSocial, não interferindo na rotina mensal da folha de pagamento, nem nos registros trabalhistas constantes do RET. Até mesmo a exclusão de um evento S-2500 ou S-2501 ocorre de forma independente, por meio do evento S-3500.

Caso a decisão judicial determine a alteração de informações constantes do RET, é necessário o envio da retificação do evento original correspondente. E se as informações prestadas sofrerem alteração decorrente de nova decisão ou de acordo, este evento deve ser retificado, sendo que o prazo é o dia 15 do mês subsequente ao da nova decisão ou acordo.

Simplifique o processo

Com cruzamento de dados e mais transparência, o eSocial coloca em evidência as ações movidas na Justiça do Trabalho. Sendo assim, a **fiscalização** fica mais efetiva, já que o recolhimento de valores relativos à reclamações trabalhistas passa a ocorrer via DCTFWeb. Mais do que nunca, fazer sempre o correto é a melhor alternativa para o RH.

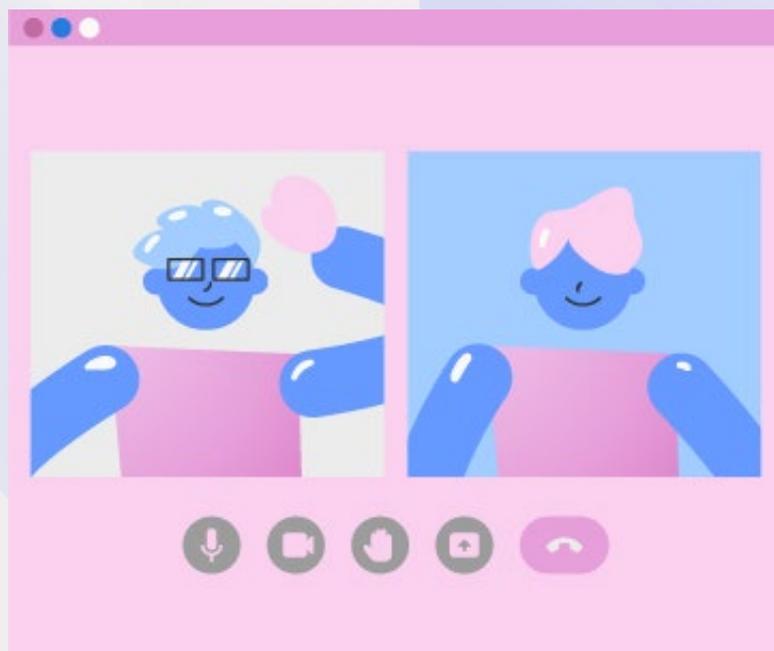
Além disso, o processo trabalhista no eSocial é a **oportunidade** perfeita para o profissional que vai além. Aquele que entende a legislação e acompanha as alterações, conta com um **sistema** amigável que garante **segurança nas tarefas** e atua de forma integrada com os outros setores da empresa, como o jurídico. Para quem adota essa postura, momentos como esse são mais fáceis de serem superados.

Para ajudar nessa jornada, confira nossa [palestra gratuita. Clique aqui e assista!](#)

Saiba como a Metadados pode ajudar!

Juntos, vamos simplificar suas rotinas de RH para que você tenha mais tempo para o que importa: **as pessoas.** ☐

[Clique aqui e descubra](#)



Encerramento

Somos **especialistas em gestão de Recursos Humanos**.

Atendemos corporações dos mais variados portes e segmentos, em todo território nacional, contribuindo para a excelência no desempenho das diferentes tarefas dentro de uma organização.

+ de
1,5 mil
clientes

+ de
500 milhões
de trabalhadores
têm a folha de
pagamento
processada

+ de
10x
entre as
melhores
Fornecedoras
de RH



www.metadados.com.br

